



PM DE ALVORADA DO GURGUÉIA
Rua Central, 938
01612562/0001-59

Exercício: 2021

DECRETO Nº 27, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.292

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
141	12.361.0019.2010.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Coordenação Geral da Secretaria de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	-179.100,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
155	12.361.0019.2062.0000 4.4.90.51.00 190 115 001	MANUTENÇÃO DOS PRECATORIOS DO FUNDEF OBRAS E INSTALAÇÕES Outros Recursos Vinculados à Educação EDUCAÇÃO - PROGRAMAS	-707.000,00	F.R. Grupo: 1 190 00	
169	12.365.0002.1028.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	Construção e Recuperação de Creches OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-146.600,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
02 06 01	FUNDO DE DES. DA ED BÁSICA E DE VAL DOS PROF DA ED.- FUNC				
192	12.361.0019.2020.0000 4.4.90.51.00 116 240 000	Coordenação Geral do Fundeb Administrativo OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 116 00	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
229	10.301.0018.2012.0000 4.4.90.51.00 001 300 000	Coordenação Geral da Secretaria de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Saúde	-105.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
394	16.482.0010.1024.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Habitação Popular OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-73.600,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
403	20.606.0008.1013.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção de Acudes OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-49.600,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
409	27.812.0023.1007.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção do Ginásio Poli esportivo OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-430.000,00	F.R. Grupo: 1 510 00	

DECRETO Nº 27, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.292

Anulação (-) -1.695.900,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lécio Gustavo Sousa Bezeira
PREFEITO MUNICIPAL

Id:10EF10CFA1DB7F1A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº. 96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, comunica aos interessados que irá realizar o seguinte procedimento licitatório: **Procedimento:** Carta Convite Nº 006/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal do Município de Aroeiras do Itaim. **Data de recebimento das propostas até:** 08:00hs do dia 01 de Setembro de 2021; **Horário de Abertura do Certame:** 08:00hs do dia 01 de Setembro de 2021; **Local do Evento e Retirada do Edital:** Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, Sala de Licitações- Rua Aristarco Pereira, 96 – Centro, Aroeiras do Itaim-PI. **Forma:** Presencial; **Tipo:** Menor Preço Global; **Valor Previsto:** R\$ 24.805,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais); **Do Edital e Esclarecimentos:** Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, com a Comissão Permanente de Licitações, das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira. **Fone:** (089) 3421-8009, **e-mail:** cpl.aroeirasoitaim@gmail.com; **Fonte de Recurso:** Os recursos financeiros para as despesas decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta do Ministério da Saúde através da Proposta Nº 11288.658000/1180-01..

Aroeiras do Itaim, 24 de Agosto de 2021.

Samara Carvalho Silva Buenos Aires
Presidente da CPL
CPF: 040.590.943-82

Id:0B61FAEE2BB37B62



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
CNPJ Nº 07.165.549/0001-85
RUA ARISTARCO PEREIRA Nº 96
CEP: 64.612-000

Decreto nº 21/2021 de 24 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas a serem adotadas no âmbito municipal voltadas para o enfrentamento da covid-19 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM – ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública, pelo Estado do Piauí, consubstanciada no Decreto Estadual nº 19.398/2020, em decorrência da grave crise de saúde pública oriunda da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, tais como: isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda a recente decisão exarada pelo Ministro do STF Ricardo Lewandowski que estendeu a vigência de dispositivos da Lei 13.979/2020 que estabelecem medidas sanitárias para combater a COVID-19;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação de leitos no Hospital Regional de Justino Luz – HRJL, referência no tratamento da COVID 19 na macrorregião;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual n. 19.619, de 39 de abril de 2021 que dispõe sobre medidas a serem adotadas no que concerne ao enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o crescente aumento do número de casos de COVID 19 no município de Aroeiras do Itaim;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa em toda a área territorial do município de Aroeiras do Itaim a realização de festas ou eventos comemorativos, atividades esportivas em ambientes abertos ou fechados com a presença de público, quadras esportivas com a presença de público, clubes, parques de vaquejadas com a presença de público, paredões etc. promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 2º - Estarão autorizadas a funcionar no município de Aroeiras do Itaim PI, As atividades essenciais como: Farmácia, supermercado, Igrejas, Templos religiosos, casa de material de construção, posto de combustível e oficina mecânica de segunda a domingo das 7:00h às 20h respeitando todas as orientações da vigilância sanitária deste município e as atividades não essenciais de bares e restaurantes respeitando o horário de funcionamento das 10:00h às 21:00h de quarta a domingo a partir do dia 25/08/2021 a 05/09/2021 seguindo os protocolos da vigilância sanitária municipal.

I- As Igrejas e Templos religiosos deverão respeitar o percentual máximo de 30% de sua capacidade.

II- A permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, ruas e outros, fica condicionada a estrita obediência dos protocolos sanitários das Vigilâncias Sanitária Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras.

§ 1º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos de qualquer natureza no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 3º - O descumprimento das determinações constantes deste Decreto poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além de caracterizar em tese crime de desobediência (art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (art. 268, Código Penal), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º - Compete a Vigilância Sanitária Municipal, com apoio da Polícia Militar, a fiscalização das medidas determinadas nesse Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí, em 24 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Edmilson Francisco de Deus
Prefeito Municipal